



JUSTIFICATIVA

Considerando a redução de preços no valor do Mega Internet, praticados no mercado, conforme documentação levantada pela Administração e conforme concordância do fornecedor;

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a supressão de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração;

Considerando os termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula décima quinta do contrato que reza condição expressa para realinhamento dos preços, seja para majoração, seja para redução;

Justifica-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, nos limites permitidos por lei.

Sendo o que se apresenta e certo de podemos contar com a vossa atenção e colaboração, desde já reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Aline Barros Sulzbach
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 0003/2021-GP

Aline Barros Sulzbach
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 0003/2021-GP